



Câmara Municipal

da Estância Turística

- Capital Nacional

Câmara Municipal de Ibitinga
Protocolo Geral nº 1590/2019
Data: 09/04/2019 Horário: 16:55
Legislativo - PAR 103/2019

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA-SP.

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, por meio do Relator, nos termos do artigo 77, do Regimento Interno, vem prolatar parecer ao Projeto de Lei Complementar nº 033/18, recebido nesta Casa de Leis em 19/11/18, e registrado sob o nº 39/18, de autoria da Sra. Prefeita e da Mensagem Aditiva nº 127/19, e das Emendas nº 19/2019 e 31/2019:

Examinando o presente Projeto de Lei Complementar, com a Mensagem Aditiva e com respectivas Emendas, que **Estabelece normas para implantação de loteamento, loteamento de acesso controlado e de condomínio de lotes, responsabilidades do loteador, concessão do direito real de uso e das outras providências**, verifiquei que o mesmo, com a mensagem aditiva e emendas, é legal, regimental e constitucional, nos termos do artigo 4º, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal (Artº. 4º (...) VIII - Promover, no que couber, adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano).

**Assim, com a mensagem aditiva e as emendas, emito parecer favorável à sua tramitação.
Ibitinga, 09 de abril de 2.019.**

**TIAGO PIOTTO DA SILVA
RELATOR**

Demais Membros de Acordo com o Relator:

**MARCO ANTÔNIO DA FONSECA
PRESIDENTE**
**MARLOS RIBAS MANCINI
VICE-PRESIDENTE**